



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG

DECRETO Nº 798 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Foi publicado no Quadro
de Aviso dessa prefeitura

em 02/03/2021

Assinatura

REVOGA OS DECRETOS Nº 512 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2015 E 653 DE 02 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ACERCA DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.

O Prefeito de Fortuna de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor mensal R\$500,00 (quinhentos reais) a título de bolsa-auxílio em favor do Estagiário, a ser depositado em conta corrente ou universitária.

Art. 2º. O Estagiário deverá prestar 20 (vinte) horas semanais de estágio, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, nos setores indicados pela Prefeitura, de segunda a sexta-feira, em período compatível com seu horário escolar.

Art. 3º. A Prefeitura fornecerá às Instituições de Ensino condições para o acompanhamento do desempenho do Estagiário.

Art. 4º. Durante a vigência do Termo de Compromisso, o Estagiário estará amparado pelo seguro contra acidentes pessoais, contratado e pago pela Prefeitura.

Art. 5º. Nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, o estágio não cria, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre o Estagiário e o Município de Fortuna de Minas/MG.

Art. 6º. Não haverá a concessão de auxílio-transporte para estagiário que residir no Município, eis que não há no Município transporte público coletivo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias, em especial os decretos nº 512 de 01 de fevereiro de 2015 e 653 de 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, 02 de Março de 2021.

CLÁUDIO GARCIA MACIEL
Prefeito Municipal